

REPUBLIÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1386/2025

Justificativa da republicação da dispensa de licitação: No primeiro aviso foi informada de forma errônea os prazos de envios de proposta e documentações pelas empresas interessadas em participar do processo citado abaixo.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1386/2025

Torna-se público que o Fundo Municipal de Inhumas, por meio do departamento de compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Prazo para o envio das propostas e documentações:

Início às 07:00 horas do dia 28/03/2025

Término às 23:59 horas do dia 01/04/2025

Data para análise da documentação: 02/04/2025

As propostas da referida dispensa devem ser enviadas por e-mail ou entregues na Prefeitura Municipal de Inhumas mediante protocolo, dentro do prazo previsto para recebimento das mesmas.

E-mail para envio: inhumascomprasms@gmail.com

Endereço para entrega: **Prefeitura Municipal de Inhumas, localizado na Avenida Wilson Quirino de Andrade, nº 450 Bairro Anhanguera, em Inhumas-GO.**

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para serviços de dedetização, desinfecção, sanitização, barreira químicas, controle de pragas e vetores, desratização e limpeza de ambientes, forros e caixa d'água para a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A futura contratação da prestação de serviços de dedetização em geral justifica-se em função do combate e prevenção a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde, visando garantir a proteção e qualidade de vida no ambiente de trabalho, bem como para garantir a não proliferação de doenças que possam ocasionar prejuízos aos munícipes que frequentam as dependências dos

prédios, departamentos, hospitais, unidades básicas de saúde, dentre outros órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas.

- 2.2. A limpeza e desinfecção das caixas d'água são de grande importância, visando evitar a contaminação por acúmulo de insetos variados como: baratas, mosquitos, moscas, ratos, escorpiões, pulgas, aracnídeos, quilópodes, diplópodes e outros animais nocivos à saúde, sendo também locais suscetíveis à proliferação de bactérias e do mosquito *Aedes Aegypti* causador da dengue, febre *chikungunya*, *zika* e outras doenças epidemiológicas, bem como para manter a qualidade da água em cumprimento às orientações técnicas dos órgãos de saúde em relação à água tratada que é fornecida pela empresa de saneamento básico da cidade.
- 2.3. A sanitização de ambientes e superfícies é de extrema importância, pois visa a higienização e eliminação de agentes nocivos, causadores de infecções, alergias, patógenos que causam bronquite, asma, renite dentre outros desconfortos provenientes de fungos ou mofo.
- 2.4. Considerando ainda a doenças epidemiológicas, e devido ao compartilhamento de ambientes e materiais de expediente faz-se necessária a contratação de empresa com o intuito de executar serviços de desinfecção (sanitização) dos prédios da Secretaria de Saúde e das suas unidades para mantê-los em bom estado de salubridade, tanto para a segurança dos servidores, quanto de seus usuários.

3. DOS ITENS E QUANTIDADES

- 3.1. A quantidade é estimada com fundamento na necessidade existente, que foram levantadas pela Secretaria de Saúde de Inhumas.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO COMPLETA
1	M ²	23.432	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM GERAL, ENGLOBANDO: DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS E IMUNIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO.
2	M ²	4.554	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO – CONTRA PRAGAS E RESÍDUOS ACUMULATIVOS E APLICAÇÃO DE BARREIRA QUÍMICA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
S A Ú D E
GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
ADM. 2025/2028

3	M²	23.432	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES
4	UND	08	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 500LT
5	UND	48	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LT
6	UND	16	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5.000LT
7	UND	4	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 10.000LT

3.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.3. O orçamento tem caráter sigiloso conforme devidamente justificado nos autos e no Termo de Referência.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1. A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta para o e-mail: [inhumascomprasms@gmail](mailto:inhumascomprasms@gmail.com) ou entregue na Prefeitura Municipal de Inhumas mediante protocolo até o dia 01/04/2025.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

4.2.1. As empresas que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. As empresas que se enquadrem nas seguintes vedações:

4.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 4.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 4.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 4.2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.2.10. Aplica-se o disposto no item 3.2. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 4.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 4.2.12. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

5. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1. O fornecedor/prestador de serviço deverá apresentar proposta de preço e documentação para habilitação, para o e-mail inhumascomprasms@gmail.com ou entregues no Prefeitura Municipal de Inhumas, mediante as seguintes orientações:
- 5.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 5.1.3. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.1.4. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.1.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.1.6.A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.1.7. Uma vez enviada a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.1.8. **Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:**

5.1.8.1. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2. Serão exigidos para fins de habilitação:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.1.4. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

5.2.1.8. Sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

5.2.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.2.2.1. Apresentar Certificado de Anotação de Responsável Técnico pela empresa, devidamente expedido pelo CRQ - Conselho de Química; ou conselhos autorizados.

5.2.2.2. Apresentar comprovação de atuação e vínculo do Responsável Técnico com a empresa contratada;

5.2.2.3. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** para comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 5.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.2.3.8. Certidões da CGU –Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**);
- 5.2.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 6.1. A partir das 08:00hrs do dia 28/02/2025, será procedida a análise das propostas recebidas.
- 6.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 6.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a noventa dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de

Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a análise será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o CONTRATO ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez,

por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até 90 dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na lei 14.133/2021.
- 7.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAAR.
- 7.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.5. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a análise será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11. Da análise será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 8.12.1. ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda;
 - 8.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE

S A Ú D E
GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS
ADM. 2025/2028

Inhumas, 26 de março de 2025.

YASMIM EDHUARDA ALBERTO DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de dedetização e limpeza para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas – GO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. A empresa vencedora quando da conferência de qualquer serviço for constatado que o mesmo não foi realizado de forma adequada, este serviço deverá ser imediatamente refeito.

1.2. Poderá ser solicitado para a empresa vencedora, serviços de forma parcelada, a qualquer tempo, de acordo com demandas das Unidades de Saúde de Inhumas.

1.3. Em cada serviço, o prazo de realização do mesmo será de **definido em CRONOGRAMA** junto a empresa contratada, sendo realizados a qualquer tempo de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o dia 31/12/2025 contados da ordem de aquisição, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. A contratação por dispensa de licitação, possui o objetivo de manter a continuidade do serviço público.

1.6. O custo estimado total será aferido concomitante à seleção das propostas economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal.

1.7. O objeto deste Termo de Referência, não está previsto no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que conforme o art. 12 da Lei 14.133/21, o PAC é facultativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por finalidade manter o controle biológico de animais e insetos nocivos no que se refere ao extermínio, controle e reprodução nos ambientes de unidades de saúde do município de Inhumas, bem como a preservação e integridade da saúde dos pacientes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas.

2.2. Os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

2.3. A limpeza e desinfecção das caixas d'água são de grande importância, visando evitar a contaminação por acúmulo de insetos variados como: baratas, mosquitos, moscas, ratos, escorpiões, pulgas, aracnídeos, quilópodes, diplópodes e outros animais nocivos à saúde, sendo também locais suscetíveis à proliferação de bactérias e do mosquito *Aedes Aegypti* causador da dengue, febre *chikungunya*, *zika* e outras doenças epidemiológicas, bem como para manter a qualidade da água em cumprimento às orientações técnicas dos órgãos de saúde em relação à água tratada que é fornecida pela empresa de saneamento básico da cidade.

2.4. A sanitização de ambientes e superfícies é de extrema importância, pois visa a higienização e eliminação de agentes nocivos, causadores de infecções, alergias, patógenos que causam bronquite, asma, rinite dentre outros desconfortos provenientes de fungos ou mofo.

2.5. Considerando ainda a doenças epidemiológicas, e devido ao compartilhamento de ambientes e materiais de expediente faz-se necessária a contratação de empresa com o intuito de executar serviços de desinfecção (sanitização) dos prédios da Secretaria de Saúde e das suas unidades para mantê-los em bom estado de salubridade, tanto para a segurança dos servidores, quanto de seus usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada em controle de pragas, fornecendo serviços de desinsetização, desratização e limpeza de reservatórios de água nos prédios dos órgãos ligados à Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas.

3.2 Para a contratação, foi realizado levantamento de dados junto as plantas prediais para quantificar as áreas e os volumes dos reservatórios dos locais onde os serviços serão prestados.

3.3 Salientamos ainda a importância desses serviços quanto a questão de higiene, a execução de medidas de controle de pragas pode evitar a disseminação de uma série de doenças, sejam elas causadas por picadas de bichos peçonhentos ou por contaminação de ambientes e/ou alimentos, logo, se trata de uma medida que visa o bem-estar e a saúde.

3.4 Assim, essa solução demonstra a sua economicidade e viabilidade, proporcionando medidas preventivas em prol da saúde, dos profissionais e dos pacientes ligados às unidades de saúde de Inhumas.

3.5 A vigência do respectivo Instrumento Contratual é de sua assinatura até 31/12/2025, prorrogáveis por igual período, até o limite de 10 anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 desde que comprovado à vantagem para a Administração.

3.6 As necessidades referentes à contratação, baseiam-se na descrição da solução como um todo, que encontra-se pormenorizada abaixo nos quantitativos e descritivos dos itens:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO COMPLETA
1	M²	23.432	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM GERAL, ENGLOBANDO: DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS E IMUNIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO.
2	M²	4.554	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO – CONTRA PRAGAS E RESÍDUOS ACUMULATIVOS E APLICAÇÃO DE BARREIRA QUÍMICA
3	M²	23.432	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES
4	UND	08	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 500LT
5	UND	48	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LT
6	UND	16	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5.000LT
7	UND	4	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 10.000LT

4 A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.2. Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5 DA REFERIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1.A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências da Unidade de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.
- 5.2.A Empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas hospitalares. Ao final da capacitação será expedida

documentação comprobatória. Em caso de mudança no quadro de profissionais aplicadores, os novos profissionais deverão passar por capacitação;

5.3. Fica acordada a visita técnica quinzenal ou mensal (conforme decisão do CONTRATANTE em função da rotina da Unidade, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir na rotina da Unidade. A CONTRATADA deverá agendar visita, previamente aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

- a) Plano completo de execução dos serviços;
- b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio;
- c) Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;
- d) Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- e) Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos;
- f) Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação;
- g) A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE;
- h) As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.
- j) Contra moscas também será feito tratamento com instalação de armadilhas luminosas para ambiente hospitalar;

5.4. Em consonância com o que versa a RDC nº 18/2000, as empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços”, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do cliente;
- b) endereço do imóvel;
- c) praga (s) alvo;
- d) grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado (s);
- e) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
- g) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
- h) endereço e telefone da Empresa Especializada.

5.5. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

- a) não causarem manchas;
- b) serem antialérgicos;

- c) tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) serem inofensivos a saúde humana;
- e) nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado Órgão.
- g) não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

- 5.5.A referida prestação de serviços será executada de forma PARCELADA, conforme cronograma que será previamente estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.6.O descumprimento do cronograma de dedetização durante o período de vigência contratual levará a empresa contratada a responder administrativamente em Processo de Apuração de Responsabilidade;
- 5.7.Os serviços de limpeza serão prestados em todas as caixas d'água independente do estado em que cada uma delas se encontrará, tornando-se o preço do serviço igual para todos.
- 5.8.Após a realização dos serviços de limpeza e higienização das caixas d'água, o fornecedor deverá realizar um relatório e entregar para o responsável pela demanda para apresentação do mesmo à Vigilância Sanitária, assim como o Laudo de Dedetização.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 6.1. O prazo da contratação será de sua assinatura até 31/12/2025, com início a partir da data da autorização da aquisição, na forma que se segue:
- 6.2. Por se tratar de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art 75 – Inciso VIII, da Lei 14.133/2021, fica vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.
- 6.3. A contratação por dispensa de licitação, possui o objetivo de manter a continuidade do serviço público, razão pela qual, serão adotadas providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, que poderá ensejar a rescisão da presente contratação antes do prazo final de vigência contratual.

7 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.4 Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I - Advertência II - Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

7.5 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

7.6 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 14.133/21.

7.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios atendidos pela seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	DESPESA	FICHA	FONTE
Mant. da UPA - Unid.de Pronto Atendimento	06.19-10.302.0210.2.203	3.3.90.39.78	703	107.064
Manut. PSF - Prog. Saude da Familia	06.19-10.301.0203.2.048	3.3.90.39.78	597	107.008

Manut.do Prog. da Farmácia Basica	06.19-10.303.0230.2.067	3.3.90.39.78	728	102.000
Manut. Hospital Cais Municipal	06.19-10.302.0210.2.056	3.3.90.39.78	679	107.064
Manut. Fundo Municipal de Saúde	06.19-10.122.1004.2.054	3.3.90.39.78	559	102.000
Manut. Do CEO e PSB – Saúde Bucal	06.19-10.301.0208.2.049	3.3.90.39.78	609	107.008
Manut. Do CAPS	06.19-10.302.1004.2.149	3.3.90.39.78	713	131.000
Manut. Da Vigilância Epidemiológica	06.19-10.305.0245.2.059	3.3.90.39.78	758	107.062
Manut. SAMU	06.19-10.302.0210.2.057	3.3.90.39.78	690	131.000
Manut. Prog. De Saúde e Atenção Domiciliar SAD	06.19-10.302.0203.2.148	3.3.90.39.78	664	107.064
Manut. Vigilância Sanitária	06.19-10.304.0246.2.058	3.3.90.39.78	746	107.062

9 PAGAMENTO:

9.1. Os itens serão remunerados através da apresentação de relatório conforme cumprimento efetivo do objeto.

9.2. Os valores não serão reajustados durante a vigência do contrato, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

9.3. Ficam ao encargo do contratado todas as despesas relativas à realização das atividades.

9.4. O pagamento será realizado mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apuração e comprovação do cumprimento do objeto.

10. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO:

10.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

10.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

10.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

12.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Inhumas - GO, 26 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br NARA BUENO FERNANDES
Data: 26/03/2025 08:47:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NARA BUENO FERNANDES
Assessor de Compras